



CUT / CNTTL

Federação Nacional dos Portuários

SDS - Edifício Venâncio IV - Salas 210/212 - Asa Sul - CEP: 70.393-903 - Brasília-DF

Fone: (61) 3322-3146 - Fax: (61) 3323-5779 - CNPJ: 33.922.451/0001-35

E-mail: fnportuarios@gmail.com

Brasília, 5 de agosto de 2024.

Aos cuidados do

Sr. JOSÉ ROBERTO DA CUNHA PEIXOTO

Diretor da Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal (CCAF)

Assunto: Contraproposta das Entidades Representativas para novo equacionamento do plano de benefícios PORTUS.

Prezado Senhor,

Em 8 de abril de 2020, foi homologado pela Advocacia Geral da União o Termo de Conciliação nº 002/2020/CCAF/CGU/AGU-KSF, datado de 30 de março de 2020, estabelecendo um acordo entre o Instituto Portus, suas patrocinadoras e as Entidades Representativas de seus participantes e assistidos para a implantação imediata do Plano de Equacionamento de Déficit (PED) do Plano de Benefícios PBP1.

Este PED determinou as responsabilidades de patrocinadores e de participantes e assistidos quanto ao pagamento do déficit existente no PBP1.

A parcela do déficit atribuída aos participantes e assistidos foi equacionada por meio de contribuições extraordinárias e redução de direitos previdenciários, incluindo o congelamento dos benefícios e a extinção do pecúlio por morte e do abono anual (13º benefício).

Aos patrocinadores coube o pagamento de sua parte do déficit através de contribuições extraordinárias e contratos de dívida, conhecidos como Termos de Compromisso Financeiro (TCFs).

A cláusula nona do acordo previa que seus termos seriam avaliados após dezoito meses, para considerar uma possível revisão do PBP1 com o objetivo de melhorar os benefícios e reduzir as obrigações dos participantes, assistidos e patrocinadores.



CUT / CNTTL

Federação Nacional dos Portuários

SDS - Edifício Venâncio IV - Salas 210/212 - Asa Sul - CEP: 70.393-903 - Brasília-DF

Fone: (61) 3322-3146 - Fax: (61) 3323-5779 - CNPJ: 33.922.451/0001-35

E-mail: fnportuarios@gmail.com

Após a operacionalização do PED, o Portus promoveu a cisão do PBP1 em seis planos, com as cinco maiores patrocinadoras alocadas em planos individuais e as demais agrupadas em um único plano.

Mais de um ano depois, ultrapassando o prazo previsto na cláusula nona, iniciaram-se as discussões sobre a possibilidade de redução dos encargos estabelecidos pelo acordo de abril de 2020.

A Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF) está mediando um novo acordo, visando um aporte financeiro dos patrocinadores que permita a recomposição de parte dos direitos suprimidos dos participantes e assistidos.

O novo acordo inclui uma ampla transação judicial envolvendo ações do Portus contra os patrocinadores para cobrança de contribuições não vertidas ao Plano e pagamento da Reserva Técnica de Serviço Anterior (RTSA).

A par dos enormes esforços das entidades representativas a última proposta financeira enviada pelos patrocinadores para essa transação, com data base em 31/03/2024, é de R\$ 2.154.994.322,00, distribuída da seguinte forma:

- a. R\$ 1.003.111.136,86 para a manutenção dos TCFs assumidos em 2020; e
- b. R\$ 1.151.883.185,14 como contrapartida adicional para o novo acordo.

De acordo com estudos atuariais, esse valor permitirá a recomposição parcial da inflação passada aplicada aos benefícios atuais e o pagamento de alguns retroativos, resultando nas seguintes melhorias:

- i. Reajuste de 12,81% sobre os benefícios atuais, com retroatividade a abril de 2024;
- ii. Reajustamento anual dos benefícios pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado nos últimos 12 meses, a partir de janeiro de 2025;
- iii. Retorno do pagamento do pecúlio por morte;
- iv. Pagamento do pecúlio por morte aos beneficiários dos participantes e assistidos que faleceram entre a implantação do acordo de 2020 e a assinatura do novo acordo;
- v. Retorno do abono anual;



CUT / CNTTL

Federação Nacional dos Portuários

SDS - Edifício Venâncio IV - Salas 210/212 - Asa Sul - CEP: 70.393-903 - Brasília-DF

Fone: (61) 3322-3146 - Fax: (61) 3323-5779 - CNPJ: 33.922.451/0001-35

E-mail: fnportuarios@gmail.com

vi. Pagamento do abono anual do ano de 2020 que não foi pago aos assistidos.

Embora esta proposta tenha representado um avanço, as Entidades Representativas consideram que ainda não é suficiente, pois não há redução nas alíquotas das contribuições extraordinárias.

Durante uma recente reunião com o Interventor e profissionais do Portus, foi criado um Grupo de Trabalho (GT) composto por técnicos do Instituto e indicados pelas Entidades Representativas para buscar melhorias que possibilitem a celebração do acordo.

O GT solicitou e analisou documentação atuariais e jurídicas apresentadas pelo Portus.

A análise atuarial indicou que a maioria dos patrocinadores teria resultado superavitário após o acordo, levando à solicitação de redução imediata das alíquotas de contribuição extraordinária.

O estudo RN/PORTUS nº 002/2024, de 04.07.2024, concluiu pela possibilidade de redução da alíquota de 18,47% para 15,59%.

A análise jurídica revelou as fases dos processos contra os patrocinadores e a probabilidade de sucesso do Portus nessas ações.

Com base nisso, a proposta dos patrocinadores agora inclui a redução das alíquotas de contribuições extraordinárias, evidenciando progresso nas negociações.

No entanto, acreditamos ser possível avançar mais nas negociações, considerando que a aplicação do reajuste de 12,81% e a redução da contribuição extraordinária para 15,59% ainda deixam uma perda financeira significativa para os assistidos em relação às regras originalmente contratadas.

Assim, apresentamos a seguir a contraproposta das Entidades Representativas para a celebração do novo acordo, que inclui:

I - Pontos já contemplados na proposta dos patrocinadores:

1. Reajuste de 12,81% sobre os valores atuais dos benefícios, com retroatividade a abril de 2024;
2. Retorno do reajustamento anual dos benefícios pelo INPC acumulado nos últimos 12 meses, a partir de janeiro de 2025;
3. Retorno do pagamento do pecúlio por morte;



CUT / CNTTL

Federação Nacional dos Portuários

SDS - Edifício Venâncio IV - Salas 210/212 - Asa Sul - CEP: 70.393-903 - Brasília-DF

Fone: (61) 3322-3146 - Fax: (61) 3323-5779 - CNPJ: 33.922.451/0001-35

E-mail: fnportuarios@gmail.com

4. Pagamento do pecúlio por morte aos beneficiários dos participantes e assistidos que faleceram entre a implantação do acordo de 2020 e a assinatura do novo acordo;
5. Retorno do abono anual;
6. Pagamento do abono anual de 2020 aos assistidos;
7. Redução linear da alíquota de contribuição extraordinária de 18,47% para 15,59%.

II - Novas solicitações sem impacto financeiro ou no fluxo de caixa dos patrocinadores:

1. Transformação imediata de um percentual da contribuição extraordinária em ordinária para os assistidos, permitindo dedução integral na base de cálculo do imposto de renda
2. Inclusão de dispositivo no Regulamento para revisão anual do Plano de Custeio, priorizando ajustes nas alíquotas de contribuições extraordinárias para manter a contribuição normal dos assistidos;
3. Retomada da concessão de empréstimos a participantes e assistidos;
4. Estabelecimento de cláusula para futura negociação sobre os impactos da extinção da patrocinadora Portobras;
5. Criação de um Grupo de Trabalho para estudar a viabilidade de retorno de ex-participantes que ainda possuam vínculo com os patrocinadores e se desligaram pela impossibilidade de arcar com o equacionamento imposto pela intervenção em 2017;
6. Garantia de manutenção do Regulamento do Plano e da paridade contributiva em futuras privatizações de patrocinadoras;
7. Asseguração de paridade na gestão do Portus, com quatro diretorias, duas delas ocupadas por indicados das Entidades Representativas, atendendo a todas as exigências legais.
8. Consulta prévia às entidades representativas para consolidação das alterações regulamentares e estatutárias relacionadas a implantação das modificações acordadas;



CUT / CNTTL

Federação Nacional dos Portuários

SDS - Edifício Venâncio IV - Salas 210/212 - Asa Sul - CEP: 70.393-903 - Brasília-DF

Fone: (61) 3322-3146 - Fax: (61) 3323-5779 - CNPJ: 33.922.451/0001-35

E-mail: fnportuarios@gmail.com

9. Vinculação no Estatuto da condição de assistido ou participante do plano como requisito formal para o exercício do cargo de Conselheiro;

III - Novas solicitações com impacto financeiro ou no fluxo de caixa dos patrocinadores:

1. Reconhecimento da responsabilidade paritária das patrocinadoras com as contribuições extraordinárias das pensionistas;
2. Novo TCF deve prever aporte inicial de 30% da dívida, com parcelamento do saldo restante em 12 anos, e trazer garantias adicionais para prevenir eventual inadimplência;
3. Correção do saldo devedor do TCF pela mesma taxa aplicada aos empréstimos;
4. Ampliação do aporte patronal para quitação das contribuições extraordinárias, beneficiando o patrocinador com quase metade do novo valor aportado.

Estes são os ajustes necessários para a formalização do acordo pelas Entidades Representativas que subscrevem este documento.

Atenciosamente,

Federação Nacional dos Portuários

Sergio Magalhães Giannetto

Presidente